

LEI Nº. 7903/09  
DE 1º DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênios com a Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) para desenvolver atividades relacionadas aos eixos curriculares do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)" nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Dom Pedro de Alcântara, Professor Álvaro Gonçalves e Professor Moacyr Benedicto de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênios com a Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) para desenvolver atividades relacionadas aos eixos curriculares do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)" nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Dom Pedro de Alcântara, Professor Álvaro Gonçalves e Professor Moacyr Benedicto de Souza.

Art. 2º. As condições mínimas de realização dos convênios ora autorizados estão estabelecidas nas cláusulas básicas da minuta, na Portaria nº 29/SME/09, de 29 de maio de 2009, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plena, bem como no Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral" (EFETI) e no cronograma de desembolso, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Parágrafo único. O competente plano de trabalho individual para cada escola será elaborado oportunamente por ocasião da celebração de cada convênio autorizado por esta lei e seguirá o modelo constante do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral" (EFETI), incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos dos convênios autorizados por esta lei, fica o Município autorizado a transferir mensalmente recursos financeiros a título de subvenção social à Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), de acordo com o número de alunos atendidos pelo projeto, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação em conformidade com o cronograma de desembolso, incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas totais do Município com a execução desta lei para o exercício de 2009 estão estimadas no valor de R\$ 3.911.294,47 (Três

milhões, novecentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo parte no valor de R\$ 3.138.833,17 (Três milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), relativos às despesas econômicas da Prefeitura Municipal com disponibilização de servidores, estagiários e fornecimento de alimentação escolar para os alunos inseridos no projeto, e o restante no valor de R\$ 772.461,30 (Setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) relativos à transferência de recursos financeiros a título de subvenção social à Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), despesas estas que correrão por conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I a X abaixo, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

- I - 4020.319011.12361.0015.2022;
- II - 4020.319013.12361.0015.2022;
- III - 4020.319016.12361.0015.2022;
- IV - 4020.319094.12361.0015.2022;
- V - 4010.339046.12361.0015.2015;
- VI - 4010.339039.12361.0015.2015;
- VII - 4010.339030.12361.0015.2043;
- VIII - 4010.339039.12361.0015.2043;
- IX - 4010.339036.12361.0015.2038;
- X - 4010.335043.12361.0015.2038.

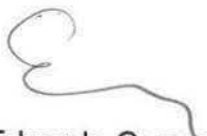
Parágrafo único. As despesas do Município com a execução desta lei previstas no "caput" deste artigo, para os exercícios de 2010 a 2014 estão estimadas no valor total de R\$ 47.958.395,83 (Quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo parte no valor de R\$ 38.486.850,01 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo), relativos às despesas econômicas da Prefeitura Municipal com disponibilização de servidores, estagiários e fornecimento de alimentação escolar para os alunos inseridos no projeto e o restante no valor de R\$ 9.471.545,82 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) relativos à transferência de recursos financeiros a título de subvenção social à Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º. A Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) deverá apresentar proposta detalhada referente a cada unidade escolar, para estudo prévio e decisão da Secretaria de Educação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º desta lei.

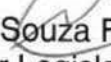
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos dos convênios autorizados por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de julho de 2009.




Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação

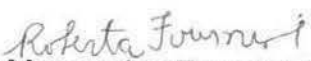


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I À LEI Nº. 7903/09**

PORTARIA Nº 029/SME/09

Dispõe sobre o Projeto da "Escola de Formação em Tempo Integral (EFFTI)";

O Secretário de Educação do Município de São José dos Campos, São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- que o artigo 34 e seus §§ 1º e 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), determinam a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

- que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), dispõe em seu artigo 3º a garantia às crianças e aos adolescentes da proteção integral e de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

- que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227, da Constituição Federal;

- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

- que o artigo 215, da Constituição Federal dispõe sobre o incentivo estatal para valorizar e difundir as manifestações culturais;

- que artigo 217, da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

- que o artigo 218, da Constituição Federal determina a promoção e o incentivo estatais ao desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica;

- que o artigo 225 e seu inciso VI, da Constituição Federal determinam ser direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e dever do Estado promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino;

- o caráter intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a corresponsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;
- o reconhecimento, por parte do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do papel das atividades pedagógicas e sócioeducativas na prevenção de ruptura de vínculos familiares de crianças e adolescentes;
- a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades;
- a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender; e
- a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão, **resolve:**

Art. 1º. Instituir o Projeto “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)” visando ampliar a carga horária dos alunos do Ensino Fundamental na escola pública municipal, de modo a intensificar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Art. 2º. O Projeto “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)” tem como objetivos:

- I - ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertença;
- II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo do conhecimento cultural, tecnológico, de meio ambiente e esportivo;
- IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- V - adequar as atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor;
- VI - contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;
- VII - prestar atendimento educacional diferenciado a alunos de escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º. O Projeto “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)” será implantado gradativamente nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal.

Art. 4º. A “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)” funcionará com mínima de 8 horas diárias.

Art. 5º. A organização curricular da “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)” inclui o currículo básico do ensino fundamental e ações curriculares que promovam a formação integral do educando por intermédio de atividades articuladas aos eixos temáticos indicados nos Anexos I e II integrantes desta portaria.

§ 1º. Entende-se por atividades articuladas aos eixos temáticos a ação docente/discente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada por todos os alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

§ 2º. Os componentes curriculares, que integram o currículo básico do ensino fundamental e os eixos temáticos das atividades constam dos Anexos I e II que fazem parte da presente portaria.

Art. 6º. Poderá o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar convênios com entidades para desenvolver atividades relacionadas aos eixos curriculares em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 2º, desta portaria.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir as escolas que farão parte do convênio.

§ 2º. O convênio mencionado no “caput” deverá ser autorizado por lei.

Art. 7º. Na organização do Projeto “Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)”, observar-se-á:

- I - regime de estudos em tempo integral aos alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Regular, compreendendo os períodos da manhã e tarde;
- II - carga horária de 50 horas-aula;
- III - jornada diária discente de 10 horas-aula.

Parágrafo único. Caberá à cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição das disciplinas do currículo básico e das atividades articuladas aos eixos curriculares na jornada semanal dos alunos, bem como a flexibilização do horário, respeitando a jornada discente de 10 horas-aula.

Art. 8º. A unidade escolar terá autonomia para elaborar o Projeto da "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)", considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em consonância com a Política Educacional da Rede de Ensino Municipal.

Parágrafo único. Nas escolas em que for estabelecido convênio, nos termos do artigo 6º desta portaria, o Projeto da "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)" deverá ser elaborado em conjunto com a instituição conveniada.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Supervisão de Ensino e da Divisão de Ensino Fundamental.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário, não expressamente alteradas nesta.

São José dos Campos, 29 de maio de 2009.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I À PORTARIA Nº 029/SME/09**

**QUADRO CURRICULAR**

Matriz para as Unidades Escolares com Projeto de Formação em Tempo Integral

| BASE NACIONAL COMUM   | HORAS-AULA   |             |
|---|--------------|-------------|
|   | ANOS INICIAS | ANOS FINAIS |
| Português   |              |             |
| Matemática  |              |             |
| Ciências  |              |             |
| História  |              |             |
| Geografia   |              |             |
| Artes   |              |             |
| Educação Física   |              |             |
| <b>Carga Horária Semanal da Base Nacional Comum</b>                       | <b>25</b>    | <b>21</b>   |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>  |              |             |
| Língua Estrangeira Moderna  | -            |             |
| Enriquecimento Curricular   | -            |             |
| <b>Carga Horária Semanal da Parte Diversificada</b>                       | <b>-</b>     | <b>04</b>   |
| <b>AÇÕES ARTICULADAS AOS EIXOS CURRICULARES</b>                           |              |             |
| * Oficinas/Ateliês/Projetos   | 10           | 10          |
| Atividades de Formação de Hábitos e Atitudes                              | 15           | 15          |
| <b>Carga Horária Semanal das Ações Articuladas aos Eixos Curriculares</b> | <b>25</b>    | <b>25</b>   |
| Ensino Religioso  | 01           | 01          |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL</b>  | <b>50</b>    | <b>50</b>   |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>  | <b>2000</b>  | <b>2000</b> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II À PORTARIA Nº 029/SME/09**

**As ações articuladas aos eixos curriculares poderão ocorrer por meio dos seguintes ateliês, oficinas ou projetos:**

| <b>EIXOS CURRICULARES</b>  | <b>OFICINAS/ATELIÊS/PROJETOS</b>  |
|----------------------------|---|
| Linguagens e Comunicação   | Sala de Leitura<br>Oratória<br>Vídeo<br>Publicidade<br>Recursos midiáticos<br>Ludoteca<br>Rádio                                     |
| Ciência e Tecnologia       | Informática<br>Jogos de Raciocínio<br>Resoluções de Problemas/Método Científico<br>Pesquisa de campo<br>Experimentos em laboratório |
| Sociedade e Meio Ambiente  | Educação Ambiental<br>Jardinagem / Horta<br>Alimentação Saudável/ Culinária<br>Vida Prática   |
| Movimento, Esporte e Lazer | Recreação<br>Jogos de modalidades esportivas  |
| Arte                       | Música<br>Artes Visuais<br>Dança<br>Teatro  |
| Empreendedorismo           | Pedagogia Empreendedora dos Sonhos<br>Miniempresa<br>Aprendiz de Turismo<br>Educação do Consumidor                                  |

## ANEXO II

### Minuta

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação, e a Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), objetivando desenvolver atividades relacionadas aos eixos curriculares do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)".

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Pedrosa Cury, RG nº 10.285.259 SSP/SP e CPF/MF nº 049.096.708-66, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA (FUNDHAS), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 57.522.468/0001-63, com sede nesta cidade à Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, CEP 12.235-550, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor Roniel Tadeu Soeiro de Faria, brasileiro, casado, médico, RG 7.806.796-0 SSP/SP, CPF/MF 047.196.398-44, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades relacionadas aos eixos curriculares do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)".

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem objetivos comuns das convenientes:

- a) ampliar o desenvolvimento integral dos alunos nos planos físico, social, emocional, cognitivo e cultural;
- b) garantir a qualidade da ação educativa com formação continuada dos profissionais;
- c) planejar, monitorar e avaliar sistematicamente a programação desenvolvida, tendo em vista seu aperfeiçoamento, renovação contínua e a produção de conhecimentos;
- d) garantir infraestrutura física, de recursos humanos e materiais, respeitando critérios estabelecidos no Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";

- e) garantir o acesso, a permanência e a motivação dos alunos para o alcance do sucesso educacional;
- f) arcar com os custos de manutenção de suas instalações e equipamentos utilizados neste convênio.

## 2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) estabelecer os critérios para o repasse de verbas à CONVENIADA, de acordo com o número de crianças atendidas, aprovar e homologar o plano de aplicação de recursos, mediante cronograma de desembolso;
- b) orientar a entidade quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;
- c) responsabilizar-se pela oferta da alimentação escolar às crianças atendidas no Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";
- d) disponibilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";
- e) disponibilizar servidores e estagiários necessários ao desenvolvimento do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";
- f) coordenar todas as atividades desenvolvidas no Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";
- g) fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos repassados à entidade, acompanhando o plano de aplicação aprovado;
- h) planejar e avaliar periodicamente o convênio, por meio de encontros com a comunidade e a CONVENIADA.

## 2.3. São obrigações da CONVENIADA:

- a) disponibilizar recursos humanos necessários ao desenvolvimento do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)", sendo obrigatória a presença de 01 (um) assistente social escolar, 02 (dois) oficiais administrativos, 01 (um) coordenador pedagógico, 22 (vinte e dois) professores e estagiários em número estabelecido pela Secretaria de Educação, por unidade escolar;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes da equipe de pessoal a si vinculados, disponibilizados para o desenvolvimento do Projeto "Escola de Formação em Tempo Integral (EFETI)";
- c) abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente convênio, em instituição bancária oficial;
- d) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objetos deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;
- e) administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;
- f) prestar contas da utilização dos recursos recebidos, seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Educação;
- g) manter permanentemente a qualidade do atendimento aos alunos sob sua responsabilidade;

- h) manter e conservar os equipamentos e mobiliários do Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do convênio;
- i) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo específicos, projetos e despesas relativas ao convênio que sobejarem o repasse mensal previsto no cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA DO REPASSE

4.1. O MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA, mensalmente, recursos de acordo com o número de alunos atendidos e conforme o cronograma de desembolso, incluso, que é parte integrante deste convênio.

4.2. Para cada ano o valor será fixado em cronograma de desembolso próprio, estabelecido em Plano de Trabalho que inclui o Plano de Aplicação de Recursos o qual, juntamente com a Proposta Pedagógica, deverá ser entregue pela CONVENIADA no mês de novembro de cada ano.

4.3. Os repasses levarão em conta o número de alunos efetivamente atendidos.

4.4. Para o ano de 2009 as despesas totais do Município decorrentes deste convênio estão estimadas em R\$ 3.911.294,47 (Três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos); para 2010 em R\$ 9.582.671,46 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos); para 2011 em R\$ 10.061.805,02 (Dez milhões, sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos); para 2012 em R\$ 10.564.895,28 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); para 2013 em R\$ 11.093.140,05 (Onze milhões, noventa e três mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) e para 2014 em R\$ 6.655.884,02 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), totalizando R\$ 51.869.690,30 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

4.5. As despesas do MUNICÍPIO com a execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias n<sup>os</sup> 4020.319011.12361.0015.2022, 4020.319013.12361.0015.2022, 4020.319016.12361.0015.2022, 4020.319094.12361.0015.2022, 4010.339046.12361.0015.2015, 4010.339039.12361.0015.2015, 4010.339030.12361.0015.2043, 4010.339039.12361.0015.2043, 4010.339036.12361.0015.2038, 4010.335043.12361.0015.2038, relativas ao exercício de 2009, e para os demais

exercícios as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio será extinto:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) por rescisão, que se dará:
  - b.1) pelo mútuo consentimento dos convenientes;
  - b.2) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
  - b.3) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis" - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;
- c) pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

5.2. No caso de denúncia, rescisão ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão, por meio de termo de encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição da CONVENIADA.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE

6.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da execução de serviços objetos desta parceria, qualquer vínculo de ordem empregatícia ou contrato administrativo entre os servidores e prepostos da CONVENIADA com o MUNICÍPIO ou servidores do MUNICÍPIO com a CONVENIADA, respondendo cada parte com todos os ônus relativos aos seus servidores envolvidos neste convênio.

6.2. Cada parte será responsável pelos danos causados pelos servidores a si vinculados, perante o outro parceiro ou terceiros, cabendo ação regressiva contra quem provocou o dano por culpa ou dolo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A cada mês os coordenadores responsáveis pela execução do convênio deverão elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas e remetê-los para apreciação do representante legal da CONVENIADA e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA prestará contas mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do convênio, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas.

CLÁUSULA NONA  
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente ajuste, lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes e testemunhas.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

MUNICÍPIO

CONVENIADA

Testemunhas:



PROJETO "ESCOLA DE FORMAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL"

|        |            |       |          |
|--------|------------|-------|----------|
| Folha: | 03         | Data: | 16/06/09 |
| Proc.: | 58464-1/09 |       |          |
| Ass.:  | S          |       |          |

### 1. JUSTIFICATIVA

A Política Educacional da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, comprometida com a qualidade de ensino e atenta às novas exigências do mundo atual, tem se empenhado em garantir o acesso a uma escola que trabalha para o sucesso da aprendizagem de todos os alunos e que contribua para a formação global do cidadão.

Dentre as várias ações que realiza, na busca de garantir a qualidade do ensino, a Rede de Ensino Municipal tem se diferenciado na oferta ao alunado do Ensino Fundamental de uma composição curricular com carga horária letiva superior ao tempo mínimo determinado legalmente. Entretanto, diante das demandas da sociedade atual, entende-se que este tempo dedicado à educação ainda se encontra aquém do que seria necessário para dar conta da formação de crianças e adolescentes que enfrentarão os inúmeros desafios do século XXI.

Reconhecendo que o direito à educação precisa ir além da garantia formal do acesso à escola para possibilitar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e assegurar ganhos de aprendizagem em todas as áreas da vida, a Secretaria Municipal de Educação, amparada nos artigos 34 e 87 da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional adota, por meio deste projeto, uma nova organização do tempo escolar do ensino fundamental com o aumento progressivo da jornada escolar dos alunos para o regime de tempo integral.

A implantação desse programa, que tem como foco principal a formação integral dos alunos assegurando-lhes ganhos de aprendizagem em todos os âmbitos de desenvolvimento, requer ações que vão além do aumento do tempo escolar, das adaptações dos espaços físicos e da aquisição de equipamentos e materiais didáticos.

A proposta de uma escola em tempo integral remete a questões fundamentais como a forma de gestão da escola e do tempo, a necessidade de reorganização do currículo, do planejamento e das atividades didáticas. Esses elementos devem fazer parte de um todo articulado e dinâmico que requer competência e comprometimento por parte dos atores envolvidos no processo educativo.

Diante da amplitude da proposta de formação integral a Secretaria Municipal de Educação considerou a possibilidade de buscar parcerias com outras instituições com vistas a somar esforços para implantar novas ações educativas que assegurem aos alunos ganhos de aprendizagem e crescimento pessoal, social, cultural e humano.

Considerando a parceria exitosa entre a Secretaria Municipal de Educação e a FUNDHAS no Projeto Escola em Tempo Integral implantado na EMEF Profª Rosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomita desde 2005, optou-se por uma nova parceria com a FUNDHAS para implantação do projeto nas seguintes Escolas de Ensino Fundamental: **EMEF Profº Álvaro Gonçalves**, **EMEF Profº Moacyr Benedicto de Souza** e **EMEF Dom Pedro de Alcântara**.

|        |            |       |          |
|--------|------------|-------|----------|
| Folha: | 04         | Data: | 16/06/09 |
| Proc.: | 58464-1/09 |       |          |
| Ass.:  |            |       |          |

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1. OBJETIVO GERAL

Possibilitar a formação integral dos alunos assegurando ganhos que possibilitem aprendizagem em todos os âmbitos do desenvolvimento, facilitando o acesso a patamares mais dignos da cidadania e promovendo a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes.

#### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Enriquecer o currículo dos alunos valendo-se da diversificação de componentes curriculares, de espaços educativos alternativos e da ampliação da jornada escolar, para o regime de período integral.
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades dos alunos por meio de ações educativas que contribuam para seu desenvolvimento biopsicossocial.
- Oferecer oportunidades variadas para que os alunos desenvolvam sua percepção do mundo, sua sensibilidade, sua autoconfiança e sua competência comunicativa por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas, artísticas, de comunicação e relacionadas ao meio ambiente, que refletirão na melhoria da performance escolar.
- Garantir o acesso, a permanência e a motivação dos alunos para o alcance do sucesso educacional.
- Estimular o aluno a obter êxito em sua vida escolar, com responsabilidade, qualidade e prazer.

### 3. BENEFICIÁRIOS

- Alunos dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental Regular das escolas da Rede de Ensino Municipal.

### 4. DIRETRIZES

#### 4.1. DIMENSÃO ORGANIZATIVA

##### 4.1.1 - Quadro Curricular

O Quadro Curricular contempla as disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, dispostas na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educacional, nº





9394/96 e prevê também uma parte com Ações Articuladas aos Eixos Curriculares que visam o desenvolvimento de atividades variadas em forma de ateliês, projetos ou oficinas, conforme a Proposta Pedagógica de cada unidade escolar.

Compete a cada unidade escolar elaborar seu Quadro Curricular, conforme sua Proposta Pedagógica, distribuindo a carga horária semanal, designada pela Secretaria Municipal de Educação, entre as disciplinas dos componentes da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, bem como das atividades relacionadas aos eixos curriculares.

Segue a matriz do Quadro Curricular contendo os totais da carga horária semanal da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e das Ações Articuladas aos Eixos Curriculares, a serem observados nos projetos das escolas.

### QUADRO CURRICULAR

Matriz para as Unidades Escolares com Projeto de Formação em Tempo Integral

| BASE NACIONAL COMUM   | HORAS-AULA    |             |
|---|---------------|-------------|
|   | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS |
| Português   |               |             |
| Matemática  |               |             |
| Ciências  |               |             |
| História  |               |             |
| Geografia   |               |             |
| Artes   |               |             |
| Educação Física   |               |             |
| <b>Carga Horária Semanal da Base Nacional Comum</b>                       | <b>25</b>     | <b>21</b>   |
| <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>  |               |             |
| Língua Estrangeira Moderna  | -             |             |
| Enriquecimento Curricular   | -             |             |
| <b>Carga Horária Semanal da Parte Diversificada</b>                       | <b>-</b>      | <b>04</b>   |
| <b>AÇÕES ARTICULADAS AOS EIXOS CURRICULARES</b>                           |               |             |
| * Oficinas/Ateliês/Projetos   | 10            | 10          |
| Atividades de Formação de Hábitos e Atitudes                              | 15            | 15          |
| <b>Carga Horária Semanal das Ações Articuladas aos Eixos Curriculares</b> | <b>25</b>     | <b>25</b>   |
| Ensino Religioso  | 01            | 01          |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL</b>  | <b>50</b>     | <b>50</b>   |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>  | <b>2000</b>   | <b>2000</b> |

3  
RAH



4.1.2 - As ações articuladas aos eixos curriculares poderão ocorrer por meio dos seguintes ateliês, oficinas ou projetos :

| EIXOS CURRICULARES         | OFICINAS /ATELIÊS/PROJETOS  |
|----------------------------|---|
| Linguagens e Comunicação   | Sala de Leitura<br>Oratória<br>Vídeo<br>Publicidade<br>Recursos midiáticos<br>Ludoteca<br>Rádio                                     |
| Ciência e Tecnologia       | Informática<br>Jogos de Raciocínio<br>Resoluções de Problemas/Método Científico<br>Pesquisa de campo<br>Experimentos em laboratório |
| Sociedade e Meio Ambiente  | Educação Ambiental<br>Jardinagem / Horta<br>Alimentação Saudável/ Culinária<br>Vida Prática   |
| Movimento, Esporte e Lazer | Recreação<br>Jogos de modalidades esportivas  |
| Arte                       | Música<br>Artes Visuais<br>Dança<br>Teatro  |
| Empreendedorismo           | Pedagogia Empreendedora dos Sonhos<br>Miniempresa<br>Aprendiz de Turismo<br>Ed. do Consumidor                                       |

#### 4.1.3 - Carga Horária diária dos alunos

A carga horária de efetivo trabalho escolar será de 10 horas-aula diárias, que incluirá os seguintes atendimentos:

- Refeições : café da manhã, almoço e merenda.
- Horários de estudo das disciplinas da Base Comum e Parte Diversificada e de atividades relacionadas aos eixos curriculares
- Atividades de estudo e projetos de recuperação.
- Atividades relacionadas à formação de hábitos e atitudes.

4  
RAH  
②



|        |            |       |          |
|--------|------------|-------|----------|
| Folha: | 07         | Data: | 16/06/07 |
| Proc.: | 58464-1/05 |       |          |
| Ass.:  |            |       |          |

#### 4.1.4 - Recursos Humanos

As escolas de formação em período integral contarão com os seguintes profissionais:

- Equipe de Liderança composta por:
  - a) 1 Diretor
  - b) 1 Assistente de Direção
  - c) 1 Orientador Pedagógico
  - d) 1 Orientador Educacional
- 2 Professores coordenadores do Projeto EFETI.
- Professores I e II em número correspondente ao de turmas e ateliês/oficinas definidos no projeto de cada unidade escolar
- Funcionários de Apoio Técnico e Administrativo, conforme o módulo de profissionais estabelecido para cada unidade.

A gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar que funcionar com o Projeto EFETI estará sob a responsabilidade da sua Equipe de Liderança.

Além das atribuições dispostas nos Regimentos Escolares, acrescentam-se as competências dos seguintes profissionais:

##### a) Professor Coordenador da EFETI

- Elaborar e implementar estratégias, métodos e técnicas para articular as atividades dos eixos curriculares às Disciplinas da Base Comum e Parte Diversificada, colaborando na resolução de possíveis problemas de aprendizagem.
- Coordenar a implantação e desenvolvimento dos projetos das ações articuladas aos eixos curriculares, avaliando seus resultados;
- Definir junto com os professores os objetivos, a metodologia, as regras sociais de convivência e os recursos materiais e humanos necessários para o desenvolvimento dos projetos;
- Definir critérios de avaliação processual e final de cada projeto.
- Coordenar e avaliar os professores que desenvolverão os projetos.
- Acompanhar sistematicamente cada projeto desenvolvido pelo professor.
- Organizar a apresentação de resultados à comunidade ao final de cada projeto.
- Realizar o relatório de avaliação dos projetos, em relação às metas estabelecidas, ao final de cada semestre.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Folha: 08          | Data: 16 DE 10/09 |
| Proc.: 58464-1/09  |                   |
| Ass.: [assinatura] |                   |

- Articular-se com o Coordenador Técnico Pedagógico para promover a formação global dos professores.

**b) Professores**

- Elaborar os objetivos de cada projeto e o plano de atividades para alcançar os resultados esperados, em consonância com a Proposta Pedagógica da escola.
- Definir a metodologia de ação e elaborar regras sociais de convivência, conforme orientação do professor coordenador.
- Definir os critérios de avaliação (processual e final) dos alunos e planejamento e a operacionalização das ações realizadas.
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento da atividade.
- Articular as atividades do projeto a cada área de aprendizagem.
- Realizar o relatório de avaliação ao final de cada projeto.

Caberá à FUNDHAS desenvolver as ações articuladas aos eixos curriculares disponibilizando os seguintes profissionais por escola, conforme os ateliês/oficinas discriminados na proposta.

- 01 Coordenador Técnico Pedagógico
- 02 Oficiais Administrativos
- 01 Assistente Social Escolar
- 01 estagiário de Serviço Social
- 06 Estagiários (Pedagogia, Educação Física e áreas afins da educação)
- 22 professores com habilitações correspondentes às áreas relacionadas aos eixos curriculares que assumirem, conforme quadro abaixo e em número correspondente ao de ateliês/oficinas, definidos no projeto de cada unidade escolar.

| EIXO CURRICULAR           | FORMAÇÃO  |
|---------------------------|---|
| Esporte e Lazer           | Professor com licenciatura em Educação Física                   |
| Linguagens e Comunicação  | Professor com licenciatura em Pedagogia ou Letras               |
| Sociedade e Meio Ambiente | Professor com licenciatura em Pedagogia, Ciências ou Biologia   |
| Arte                      | Professor com licenciatura em Arte                              |
| Empreendedorismo          | Professor com licenciatura em Pedagogia ou História/Geografia   |
| Ciência e Tecnologia      | Professor com licenciatura em Pedagogia, Matemática ou Ciências |

[assinatura] 6  
FUNDHAS  
[assinatura]



|        |            |       |          |
|--------|------------|-------|----------|
| Folha: | 09         | Data: | 16/06/09 |
| Proc.: | 58464-1/09 |       |          |
| Ass.:  |            |       |          |

Caberá ao Coordenador Técnico Pedagógico da **FUNDHAS**, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, realizar a formação técnica dos professores, considerando as especificidades das áreas relacionadas aos eixos curriculares.

A **FUNDHAS** deverá atuar em consonância com as diretrizes educativas da Unidade Escolar, buscando a formação integral dos alunos conforme o projeto político pedagógico da escola.

Seguem as atribuições dos profissionais contratados pela **FUNDHAS**:

**a) Coordenador Técnico Pedagógico**

- Definir com a Equipe da Unidade Escolar diretrizes e estratégias para implantação e desenvolvimento do projeto de tempo integral.
- Articular ações que promovam a efetivação dos objetivos propostos pelo Projeto Político Pedagógico da Unidade.
- Organizar, coordenar momentos de formação continuada tendo como foco os eixos curriculares visando o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
- Acompanhar sistematicamente os projetos desenvolvidos pelo professor.

**b) Assistente Social Escolar**

- Realizar atendimento social às crianças, adolescentes e famílias de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
- Organizar e desenvolver múltiplas formas de intervenções sociais a partir da demanda apresentada pelas famílias e/ou identificada pelo profissional.
- Realizar articulação com a rede socioassistencial do município como: Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Unidades Básicas de Saúde, Secretarias Municipais e outras.
- Realizar o mapeamento por vulnerabilidade social do núcleo familiar referentes: escolaridade, saúde, condição socioeconômica, habitação e situações de risco (dependência química, exploração sexual, violência doméstica, trabalho infantil, conflito com a lei).
- Participar da elaboração do Relatório Avaliativo referente às atividades desenvolvidas.
- Supervisionar o Estagiário de Serviço Social seguindo a Resolução CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) nº. 533, de 29/09/08 que regulamenta a supervisão direta de estágio em serviço social.

**c) Oficial Administrativo**

- Auxiliar a equipe de liderança da escola, os coordenadores e professores nas atividades que envolvam a comunidade escolar.

7



|        |              |       |          |
|--------|--------------|-------|----------|
| Folha: | 10           | Data: | 16/06/09 |
| Proc.: | 58464-1/09   |       |          |
| Aes.:  | [assinatura] |       |          |

- Auxiliar a equipe de liderança da escola nas atividades de rotina, como matrícula, organização de turmas, recepção de alunos e alunos e outra atividades administrativas de apoio à secretaria da unidade.
- Sob orientação da equipe de liderança da escola elaborar, digitar, encaminhar e arquivar relatórios, cartas, memorando, ofícios e outros documentos.
- Executar atividades básicas de informática.
- Participar de reuniões, treinamento e cursos de aperfeiçoamento, quando convocados.

#### 4.1.5 - Recursos Materiais

Os recursos materiais da escola de Formação Integral serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades do Projeto Pedagógico de cada unidade.

#### 4.1.6 - Formação

A formação dos docentes ocorrerá durante o Horário de Trabalho Coletivo (HTC) sob a responsabilidade da Equipe de Liderança de cada unidade escolar, conforme Política Educacional da REM.

As EFETIs – Escola de Formação em Tempo Integral deverão se articular com a FUNDHAS para garantir a formação global dos professores, conforme seu Projeto Político Pedagógico.

### 4.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL

- As ofertas das atividades educativas relacionadas aos eixos curriculares devem estar baseadas na análise de demandas subjetivas (expectativas da sociedade atual e dos alunos) e objetivas (o que é necessário saber ou conhecer para inserção do cidadão na sociedade global e na comunidade local), a fim de impactar nas aprendizagens e elevar a qualidade educativa promovida pela escola.
- As necessidades objetivas do processo de ensino e da aprendizagem devem estar relacionadas com a formação do aluno, com todas as áreas do conhecimento, sem excluir as demandas relacionadas com o convívio dos alunos, dos valores, dos afetos, dos conflitos e da saúde coletiva.
- As escolhas das oficinas, ateliês ou projetos, devem considerar sua função educativa na comunidade, atendendo às necessidades do bairro e possibilitando o desenvolvimento de ações que agreguem valores à comunidade escolar e local.



|        |            |       |          |
|--------|------------|-------|----------|
| Folha: | 11         | Data: | 16/06/09 |
| Proc.: | 58464-1009 |       |          |
| Ass.:  | 6          |       |          |

- Para o desenvolvimento das oficinas, ateliês ou projetos, as turmas serão agrupadas conforme o interesse dos discentes pelas atividades e poderão ser constituídas por alunos de diferentes idades e nível de desenvolvimento, com número médio de alunos definido no projeto de cada unidade.
- Para o desenvolvimento das oficinas, ateliês ou projetos, as turmas poderão ser agrupadas conforme o interesse dos discentes pelas atividades e constituídas por alunos de diferentes idades e nível de desenvolvimento, com número médio de alunos definido no projeto de cada unidade.

#### 4.3. DIMENSÃO DIDÁTICO-METODOLÓGICA

Princípios que sustentam a prática da Escola de Formação Integral:

- A Escola de Formação Integral compreende a formação biopsicossocial do sujeito, ou seja, as dimensões cognitivas, afetivas, sociais e corpóreas, considerando-o como sujeito histórico, inserido em uma cultura e em sociedade, as quais interferem em seu modo de aprender, estabelecer relações e compreender o mundo.
- As áreas do conhecimento e os eixos curriculares deverão atender ao Projeto Educativo de cada escola estando este de acordo com a Política Educacional e com o Referencial Curricular do Ensino Fundamental da REM( Currículo, Visão de Área, PCNs, Expectativas de Aprendizagens.)
- As áreas do conhecimento e os eixos curriculares serão planejados por seus docentes, levando-se em consideração a integralidade de seus conteúdos e expectativas da aprendizagem, não podendo haver uma fragmentação ou ruptura de atividades, projetos e propostas de ensino .
- A Escola de Formação Integral deverá alicerçar seu Projeto sob os princípios da gestão democrática , em consonância com o Regimento Escolar.
- Proporcionar ações participativas como realização de assembléias, comissão de ajuda, comissão de mediação escolar e outros.
- Fortalecer a atuação do Grêmio Estudantil, democratizando as relações existentes na escola, proporcionando o desenvolvimento progressivo da autonomia e das competências estimadas para o convívio em sociedade e exercício da cidadania.

#### 4.4. DIMENSÃO CURRICULAR

- As atividades desenvolvidas deverão colaborar na formação dos alunos reforçando a construção de conceitos, procedimentos e valores, também

*RAH*  
*[Signature]*



|         |            |       |          |
|---------|------------|-------|----------|
| Folha:  | 12         | Data: | 16/06/09 |
| Proc.º: | 58464-4/09 |       |          |
| Ass.:   | S          |       |          |

considerando as possíveis dificuldades de aprendizagem que por ventura possam ocorrer.

- Consolidar a formação integral do aluno para a sua plena inserção na sociedade do conhecimento.
- Os projetos devem ser planejados prevendo a integração com as disciplinas do currículo básico. Esta integração deve possibilitar um movimento interdisciplinar.
- Os projetos deverão ser planejados de forma a facilitar o desenvolvimento de um pensamento reflexivo, crítico e compreensível das atividades.
- O currículo deve considerar as dimensões valorativa, ética, cognitiva, comunicativa, reflexiva, dentre outras, com significado social para alunos e comunidades.

#### 5 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O projeto será avaliado e acompanhado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação que envolverá nestas etapas, as comunidades escolares, os profissionais das escolas e da FUNDHAS.

*Rosad*

Rosemary Faria Assad  
Departamento de Educação Básica

*RHScarpel*

Regina Helena Machado Scarpel  
Assessoria Técnico-Pedagógica

*RHScarpel*  
*(S)*



Anexo à Lei nº. 7903/09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CUSTO TOTAL DO CONVÊNIO**

| <b>EXERCÍCIO</b>              | <b>Custo Prefeitura</b> | <b>Custo FUNDHAS</b> | <b>CUSTO TOTAL CONVÊNIO</b> |
|-------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------------|
| <b>ANO 2009 ( 5 MESES )</b>   | <b>3.138.833,17</b>     | <b>772.461,30</b>    | <b>3.911.294,47</b>         |
| ANO 2010 ( 7 meses )          | 4.394.366,44            | 1.081.445,82         | 5.475.812,26                |
| ANO 2010 ( 5 meses )          | 3.295.774,83            | 811.084,37           | 4.106.859,20                |
| <b>ANO 2010</b>               | <b>7.690.141,27</b>     | <b>1.892.530,19</b>  | <b>9.582.671,46</b>         |
| ANO 2011 ( 7 meses )          | 4.614.084,76            | 1.135.518,11         | 5.749.602,87                |
| ANO 2011 ( 5 meses )          | 3.460.563,57            | 851.638,58           | 4.312.202,15                |
| <b>ANO 2011</b>               | <b>8.074.648,33</b>     | <b>1.987.156,69</b>  | <b>10.061.805,02</b>        |
| ANO 2012 ( 7 meses )          | 4.844.789,00            | 1.192.294,02         | 6.037.083,02                |
| ANO 2012 ( 5 meses )          | 3.633.591,75            | 894.220,51           | 4.527.812,26                |
| <b>ANO 2012</b>               | <b>8.478.380,75</b>     | <b>2.086.514,53</b>  | <b>10.564.895,28</b>        |
| ANO 2013 ( 7 meses )          | 5.087.028,45            | 1.251.908,72         | 6.338.937,17                |
| ANO 2013 ( 5 meses )          | 3.815.271,34            | 938.931,54           | 4.754.202,88                |
| <b>ANO 2013</b>               | <b>8.902.299,79</b>     | <b>2.190.840,26</b>  | <b>11.093.140,05</b>        |
| <b>ANO 2014 ( 7 MESES )</b>   | <b>5.341.379,87</b>     | <b>1.314.504,15</b>  | <b>6.655.884,02</b>         |
| <b>Soma - ano 2010 a 2014</b> | <b>38.486.850,01</b>    | <b>9.471.545,82</b>  | <b>47.958.395,83</b>        |
| <b>VALOR TOTAL</b>            | <b>41.625.683,18</b>    | <b>10.244.007,12</b> | <b>51.869.690,30</b>        |

Obs: O valores foram corrigidos a taxa de 5% ao ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2009 - ( 05 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 817.747,20                  | 656.906,45            | 772.251,14                     | 2.246.904,79        |
| Estagiários                | 40.090,31                   | 34.313,56             | 36.394,75                      | 110.798,62          |
| Merenda Escolar            | 225.136,25                  | 260.389,13            | 295.604,38                     | 781.129,76          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.082.973,76</b>         | <b>951.609,14</b>     | <b>1.104.250,27</b>            | <b>3.138.833,17</b> |

**2010 - ( 07 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 1.144.846,08                | 919.669,03            | 1.081.151,60                   | 3.145.666,71        |
| Estagiários                | 56.126,43                   | 48.038,98             | 50.952,65                      | 155.118,07          |
| Merenda Escolar            | 315.190,75                  | 364.544,78            | 413.846,13                     | 1.093.581,66        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.516.163,26</b>         | <b>1.332.252,80</b>   | <b>1.545.950,38</b>            | <b>4.394.366,44</b> |

**2010 - ( 05 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 858.634,56                  | 689.751,77            | 810.863,70                     | 2.359.250,03        |
| Estagiários                | 42.094,83                   | 36.029,24             | 38.214,49                      | 116.338,55          |
| Merenda Escolar            | 236.393,06                  | 273.408,59            | 310.384,60                     | 820.186,25          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.137.122,45</b>         | <b>999.189,60</b>     | <b>1.159.462,78</b>            | <b>3.295.774,83</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2011 - ( 07 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 1.202.088,38                | 965.652,48            | 1.135.209,18                   | 3.302.950,04        |
| Estagiários                | 58.932,76                   | 50.440,93             | 53.500,28                      | 162.873,97          |
| Merenda Escolar            | 330.950,29                  | 382.772,02            | 434.538,44                     | 1.148.260,75        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.591.971,43</b>         | <b>1.398.865,44</b>   | <b>1.623.247,90</b>            | <b>4.614.084,76</b> |

**2011 - ( 05 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 901.566,29                  | 724.239,36            | 851.406,88                     | 2.477.212,53        |
| Estagiários                | 44.199,57                   | 37.830,70             | 40.125,21                      | 122.155,48          |
| Merenda Escolar            | 248.212,72                  | 287.079,02            | 325.903,83                     | 861.195,56          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.193.978,57</b>         | <b>1.049.149,08</b>   | <b>1.217.435,92</b>            | <b>3.460.563,57</b> |

**2012 - ( 07 Meses )**

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 1.262.192,80                | 1.013.935,11          | 1.191.969,63                   | 3.468.097,54        |
| Estagiários                | 61.879,39                   | 52.962,98             | 56.175,30                      | 171.017,67          |
| Merenda Escolar            | 347.497,80                  | 401.910,62            | 456.265,36                     | 1.205.673,78        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.671.570,00</b>         | <b>1.468.808,71</b>   | <b>1.704.410,29</b>            | <b>4.844.789,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 2012 - ( 05 Meses )

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 946.644,60                  | 760.451,33            | 893.977,23                     | 2.601.073,16        |
| Estagiários                | 46.409,55                   | 39.722,23             | 42.131,47                      | 128.263,25          |
| Merenda Escolar            | 260.623,35                  | 301.432,97            | 342.199,02                     | 904.255,34          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.253.677,50</b>         | <b>1.101.606,53</b>   | <b>1.278.307,72</b>            | <b>3.633.591,75</b> |

## 2013 - ( 07 Meses )

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 1.325.302,44                | 1.064.631,86          | 1.251.568,12                   | 3.641.502,42        |
| Estagiários                | 64.973,36                   | 55.611,13             | 58.984,06                      | 179.568,55          |
| Merenda Escolar            | 364.872,69                  | 422.006,15            | 479.078,63                     | 1.265.957,47        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.755.148,50</b>         | <b>1.542.249,14</b>   | <b>1.789.630,81</b>            | <b>5.087.028,45</b> |

## 2013 - ( 05 Meses )

|                            | EMEF Dom Pedro de Alcântara | EMEF Alvaro Gonçalves | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$             | Valor anual R\$       | Valor anual R\$                | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 993.976,83                  | 798.473,90            | 938.676,09                     | 2.731.126,82        |
| Estagiários                | 48.730,02                   | 41.708,35             | 44.238,05                      | 134.676,42          |
| Merenda Escolar            | 273.654,52                  | 316.504,61            | 359.308,97                     | 949.468,11          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.316.361,37</b>         | <b>1.156.686,86</b>   | <b>1.342.223,10</b>            | <b>3.815.271,34</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2014 - ( 07 Meses )**

|                            | EMEF Dom<br>Pedro de<br>Alcântara | EMEF Alvaro<br>Gonçalves | EMEF Moacyr<br>Benedicto de<br>Souza | TOTAL               |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas c/ Pessoal</b> | Valor anual R\$                   | Valor anual R\$          | Valor anual R\$                      | Valor anual R\$     |
| Servidores municipais      | 1.391.567,57                      | 1.117.863,45             | 1.314.146,52                         | 3.823.577,54        |
| Estagiários                | 68.222,03                         | 58.391,69                | 61.933,26                            | 188.546,98          |
| Merenda Escolar            | 383.116,33                        | 443.106,46               | 503.032,56                           | 1.329.255,35        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.842.905,92</b>               | <b>1.619.361,60</b>      | <b>1.879.112,35</b>                  | <b>5.341.379,87</b> |

**VALOR TOTAL - CUSTO PREFEITURA**

| EXERCÍCIO            | VALOR                               | Custo Aluno |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|
| ANO 2009 ( 5 MESES ) | 3.138.833,17<br><b>3.138.833,17</b> | 195,99      |
| ANO 2010 ( 7 meses ) | 4.394.366,44                        |             |
| ANO 2010 ( 5 meses ) | 3.295.774,83<br><b>7.690.141,27</b> | 200,08      |
| ANO 2011 ( 7 meses ) | 4.614.084,76                        |             |
| ANO 2011 ( 5 meses ) | 3.460.563,57<br><b>8.074.648,33</b> | 210,08      |
| ANO 2012 ( 7 meses ) | 4.844.789,00                        |             |
| ANO 2012 ( 5 meses ) | 3.633.591,75<br><b>8.478.380,75</b> | 220,58      |
| ANO 2013 ( 7 meses ) | 5.087.028,45                        |             |
| ANO 2013 ( 5 meses ) | 3.815.271,34<br><b>8.902.299,79</b> | 231,61      |
| ANO 2014 ( 7 MESES ) | 5.341.379,87<br><b>5.341.379,87</b> | 238,23      |
| <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>41.625.683,18</b>                |             |

Obs: O valores foram corrigidos a taxa de 5% ao ano

EMEF Dom Pedro de Alcantara

| Profissionais   | Qt.       | Salário Base | Salário Base + Encargos | Valor Mensal     | Valor Anual       |
|---|-----------|--------------|-------------------------|------------------|-------------------|
| Professor - Pedagogia   | 7         | 1.360,00     | 2.166,26                | 15.163,82        | 181.965,84        |
| Professor - Artes / E. Física/ Ciências / Letras e Matemática | 15        | 1.572,00     | 2.422,24                | 36.333,60        | 436.003,20        |
| <b>Total</b>  | <b>22</b> |              | <b>4.588,50</b>         | <b>51.497,42</b> | <b>617.969,04</b> |

EMEF Álvaro Gonçalves

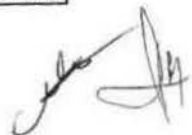
| Profissionais   | Qt.       | Salário Base | Salário Base + Encargos | Valor Mensal     | Valor Anual       |
|---|-----------|--------------|-------------------------|------------------|-------------------|
| Professor - Pedagogia   | 7         | 1.360,00     | 2.166,26                | 15.163,82        | 181.965,84        |
| Professor - Artes / E. Física/ Ciências / Letras e Matemática | 15        | 1.572,00     | 2.422,24                | 36.333,60        | 436.003,20        |
| <b>Total</b>  | <b>22</b> |              | <b>4.588,50</b>         | <b>51.497,42</b> | <b>617.969,04</b> |

EMEF - Moacyr Benedicto de Souza

| Profissionais   | Qt.       | Salário Base | Salário Base + Encargos | Valor Mensal     | Valor Anual       |
|---|-----------|--------------|-------------------------|------------------|-------------------|
| Professor - Pedagogia   | 7         | 1.360,00     | 2.166,26                | 15.163,82        | 181.965,84        |
| Professor - Artes / E. Física/ Ciências / Letras e Matemática | 15        | 1.572,00     | 2.422,24                | 36.333,60        | 436.003,20        |
| <b>Total</b>  | <b>22</b> |              | <b>4.588,50</b>         | <b>51.497,42</b> | <b>617.969,04</b> |

Total Geral

| Profissionais   | Qt.       | Salário Base | Salário Base + Encargos | Valor Mensal      | Valor Anual         |
|---|-----------|--------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| Professor - Pedagogia   | 21        | 1.360,00     | 2.166,26                | 45.491,46         | 545.897,52          |
| Professor - Artes / E. Física/ Ciências / Letras e Matemática | 45        | 1.572,00     | 2.422,24                | 109.000,80        | 1.308.009,60        |
| <b>Total</b>  | <b>66</b> |              | <b>4.588,50</b>         | <b>154.492,26</b> | <b>1.853.907,12</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Recursos aplicados pela Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS)

## ANO 2009 - ( 05 MESES )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.360,00 | 75.819,10                    | 75.819,10                    | 75.819,10                      | 227.457,30                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.572,00 | 181.668,00                   | 181.668,00                   | 181.668,00                     | 545.004,00                   |
| <b>TOTAL ANO 2009</b>                                   | <b>22</b>       |          | <b>257.487,10</b>            | <b>257.487,10</b>            | <b>257.487,10</b>              | <b>772.461,30</b>            |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>51.497,42</b>             | <b>51.497,42</b>             | <b>51.497,42</b>               | <b>154.492,26</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>119,21</b>                | <b>119,21</b>                | <b>119,21</b>                  | <b>119,21</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

## ANO 2010 - ( 07 MESES )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.360,00 | 106.146,74                   | 106.146,74                   | 106.146,74                     | 318.440,22                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.572,00 | 254.335,20                   | 254.335,20                   | 254.335,20                     | 763.005,60                   |
| <b>TOTAL ANO 2009</b>                                   | <b>22</b>       |          | <b>360.481,94</b>            | <b>360.481,94</b>            | <b>360.481,94</b>              | <b>1.081.445,82</b>          |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>51.497,42</b>             | <b>51.497,42</b>             | <b>51.497,42</b>               | <b>154.492,26</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>119,21</b>                | <b>119,21</b>                | <b>119,21</b>                  | <b>119,21</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

Anexo à Lei nº. 7903/09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANO 2010 - ( 05 meses )**

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.428,00 | 79.610,06                    | 79.610,06                    | 79.610,06                      | 238.830,17                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.650,60 | 190.751,40                   | 190.751,40                   | 190.751,40                     | 572.254,20                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2010</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>270.361,46</b>            | <b>270.361,46</b>            | <b>270.361,46</b>              | <b>811.084,37</b>            |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>54.072,29</b>             | <b>54.072,29</b>             | <b>54.072,29</b>               | <b>162.216,87</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>125,17</b>                | <b>125,17</b>                | <b>125,17</b>                  | <b>125,17</b>                |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

**ANO 2011 - ( 07 meses )**

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.428,00 | 111.454,08                   | 111.454,08                   | 111.454,08                     | 334.362,23                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.650,60 | 267.051,96                   | 267.051,96                   | 267.051,96                     | 801.155,88                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2010</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>378.506,04</b>            | <b>378.506,04</b>            | <b>378.506,04</b>              | <b>1.135.518,11</b>          |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>54.072,29</b>             | <b>54.072,29</b>             | <b>54.072,29</b>               | <b>162.216,87</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>125,17</b>                | <b>125,17</b>                | <b>125,17</b>                  | <b>125,17</b>                |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais





Anexo à Lei nº. 7903/09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANO 2011 - ( 05 meses )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedito de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$  | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.499,40 | 83.590,56                    | 83.590,56                    | 83.590,56                     | 250.771,67                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.733,13 | 200.288,97                   | 200.288,97                   | 200.288,97                    | 600.866,91                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2011</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>283.879,53</b>            | <b>283.879,53</b>            | <b>283.879,53</b>             | <b>851.638,58</b>            |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>56.775,91</b>             | <b>56.775,91</b>             | <b>56.775,91</b>              | <b>170.327,72</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                           | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                            | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>131,43</b>                | <b>131,43</b>                | <b>131,43</b>                 | <b>131,43</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

## ANO 2012 - ( 07 meses )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedito de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$  | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.499,40 | 117.026,78                   | 117.026,78                   | 117.026,78                    | 351.080,34                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.733,13 | 280.404,56                   | 280.404,56                   | 280.404,56                    | 841.213,67                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2011</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>397.431,34</b>            | <b>397.431,34</b>            | <b>397.431,34</b>             | <b>1.192.294,02</b>          |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>56.775,91</b>             | <b>56.775,91</b>             | <b>56.775,91</b>              | <b>170.327,72</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                           | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                            | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>131,43</b>                | <b>131,43</b>                | <b>131,43</b>                 | <b>131,43</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais



Anexo à Lei nº. 7903/09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO 2012 - ( 05 Meses )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedito de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$  | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.574,37 | 87.770,09                    | 87.770,09                    | 87.770,09                     | 263.310,26                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.819,79 | 210.303,42                   | 210.303,42                   | 210.303,42                    | 630.910,26                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2012</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>298.073,50</b>            | <b>298.073,50</b>            | <b>298.073,50</b>             | <b>894.220,51</b>            |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>59.614,70</b>             | <b>59.614,70</b>             | <b>59.614,70</b>              | <b>178.844,10</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                           | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                            | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>138,00</b>                | <b>138,00</b>                | <b>138,00</b>                 | <b>138,00</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

ANO 2013 - ( 07 Meses )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedito de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$  | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.574,37 | 122.878,12                   | 122.878,12                   | 122.878,12                    | 368.634,36                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.819,79 | 294.424,79                   | 294.424,79                   | 294.424,79                    | 883.274,36                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2012</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>417.302,91</b>            | <b>417.302,91</b>            | <b>417.302,91</b>             | <b>1.251.908,72</b>          |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>59.614,70</b>             | <b>59.614,70</b>             | <b>59.614,70</b>              | <b>178.844,10</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                           | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                            | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>138,00</b>                | <b>138,00</b>                | <b>138,00</b>                 | <b>138,00</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais



Anexo à Lei nº. 7903/09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO 2013 - ( 05 Meses )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.653,09 | 92.158,59                    | 92.158,59                    | 92.158,59                      | 276.475,77                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.910,78 | 220.818,59                   | 220.818,59                   | 220.818,59                     | 662.455,77                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2013</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>312.977,18</b>            | <b>312.977,18</b>            | <b>312.977,18</b>              | <b>938.931,54</b>            |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>62.595,44</b>             | <b>62.595,44</b>             | <b>62.595,44</b>               | <b>187.786,31</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>144,90</b>                | <b>144,90</b>                | <b>144,90</b>                  | <b>144,90</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais

ANO 2014 - ( 07 MESES )

| CUSTOS  | Qte. Por Escola | Salário  | EMEF Dom Pedro de Alcântara  | EMEF Alvaro Gonçalves        | EMEF Moacyr Benedicto de Souza | TOTAL                        |
|---|-----------------|----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   |                 |          | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$ | Valor anual c/ encargos- R\$   | Valor anual c/ encargos- R\$ |
| Professor - Pedagogia                                   | 7               | 1.735,74 | 129.022,03                   | 129.022,03                   | 129.022,03                     | 387.066,08                   |
| Professor - Artes/E.Física/Ciências/Letras e Matemática | 15              | 1.911,83 | 309.146,03                   | 309.146,03                   | 309.146,03                     | 927.438,08                   |
| <b>TOTAL ANUAL - 2013</b>                               | <b>22</b>       |          | <b>438.168,05</b>            | <b>438.168,05</b>            | <b>438.168,05</b>              | <b>1.314.504,15</b>          |
| <b>VALOR REPASSE MENSAL</b>                             |                 |          | <b>62.595,44</b>             | <b>62.595,44</b>             | <b>62.595,44</b>               | <b>187.786,31</b>            |
| Nº Alunos   |                 |          | 432                          | 432                          | 432                            | 1.296                        |
| Qte. Professores  |                 |          | 22                           | 22                           | 22                             | 66                           |
| <b>Custo per capita</b>                                 |                 |          | <b>144,90</b>                | <b>144,90</b>                | <b>144,90</b>                  | <b>144,90</b>                |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.335043.12.361.0015.2038 - Subvenções Sociais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VALOR TOTAL - CUSTO FUNDHAS**

| EXERCÍCIO            | VALOR                | VALOR PER<br>CAPITA |
|----------------------|----------------------|---------------------|
| ANO 2009 ( 5 MESES ) | 772.461,30           | 119,21              |
| <b>soma</b>          | <b>772.461,30</b>    |                     |
| ANO 2010 ( 7 meses)  | 1.081.445,82         | 119,21              |
| ANO 2010 ( 5 meses)  | 811.084,37           | 125,17              |
| <b>soma</b>          | <b>1.892.530,19</b>  |                     |
| ANO 2011 ( 7 meses)  | 1.135.518,11         | 125,17              |
| ANO 2011 ( 5 meses)  | 851.638,58           | 131,43              |
| <b>soma</b>          | <b>1.987.156,69</b>  |                     |
| ANO 2012 ( 7 meses)  | 1.192.294,02         | 131,43              |
| ANO 2012 ( 5 meses)  | 894.220,51           | 138,00              |
| <b>soma</b>          | <b>2.086.514,53</b>  |                     |
| ANO 2013 ( 7 meses)  | 1.251.908,72         | 138,00              |
| ANO 2013 ( 5 meses)  | 938.931,54           | 144,90              |
| <b>soma</b>          | <b>2.190.840,26</b>  |                     |
| ANO 2014 ( 7 MESES ) | 1.314.504,15         | 144,90              |
| <b>soma</b>          | <b>1.314.504,15</b>  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>10.244.007,12</b> |                     |

Obs: O valores foram corrigidos a taxa de 5% ao ano